



OS DIREITOS HUMANOS NA RECONSTRUÇÃO DO ESTADO DE DIREITO

Jéssica Menezes Carvalho Barros¹ (PG)* jessikinhamcb@hotmail.com, Raimundo Márcio Mota de Castro¹ (PQ)

1 Universidade Estadual de Goiás – Campus Senador Canedo - Pós-graduação Lato Senso em Educação em Direitos Humanos.

Resumo: Os direitos humanos é um propulsor do Estado de Direito, ou seja, passou a ter um papel importantíssimo na promulgação dos direitos fundamentais. A pesquisa visa averiguar os Direitos Humanos como propulsor de uma nova visão e de uma nova sociedade pautadas em direitos fundamentais existentes na Constituição Federal de 1988. O tema é bem atual e de uma demanda social e vem sendo abordado por pesquisas e debates ao longo dos anos. Ou seja, visa analisar a busca da legitimidade do Estado constitucional democrático tendo como fundamento os direitos humanos e a ligação entre ambos sob a ótica da democracia. Será necessário analisar a abordagem dos direitos humanos perante o processo de redemocratização de país e de que modo influenciou na justiça Brasileira. A problemática do trabalho visa aprofundar acerca do caráter conservador incidente sobre a defensiva do enfrentamento das mudanças e suas contribuições perante momentos de transições político-democráticas sob o Estado democrático de Direito Brasileiro. A conclusão do trabalho será verificada com base no avanço de estudos dos direitos humanos, descritas na própria Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: Direitos humanos. Redemocratização. Direitos Fundamentais.

Introdução

O tema é apresentado como de ordem nacional, considera-lo de forma divergente seria totalmente um equívoco. Tendo em vista que, o Estado de Direito é propulsor de uma didática, que na verdade não parece funcionar, pelo menos aos excluídos. Ou seja, é extremamente lógico se considerar uma falha estrutural e não apenas de uma problemática.

Partindo-se do princípio que é natural que haja avanços e consequentemente retrocessos na construção da história é possível visualizar uma cultura relacionado aos direitos humanos se propagando. A evolução da temática é demarcada pelos movimentos de Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, os direitos humanos carregam uma história de luta por liberdade e pela igualdade sob a perspectiva da dignidade humana em um mundo que se torna cada vez mais complicado. O principal objetivo do presente trabalho é buscar uma reflexão acerca das dificuldades que cercam o presente tema. Somente



esse caminho já apresenta uma real dificuldade, contudo não é justificativa para a omissão do Estado que é propulsor do Direito.

Por fim, o presente trabalho visa analisar e elencar a trajetória dos direitos humanos até o presente momento e principalmente mencionar seus ganhos perante a sociedade de direito, assim como aprofundar no tema com o intuito de garantir ainda mais a efetividade dos direitos humanos.

Material e Métodos

O presente trabalho tem como princípio a revisão sistemática da literatura e uma investigação de natureza bibliográfica com pesquisas sucedidas. Esta metodologia é adequada tendo em vista que propicia um desejo e um olhar diferente sobre estudar. Severino (2007, p.14), afirma “a pesquisa bibliográfica pode ser realizada a partir do registro disponível de pesquisas anteriores e pode ser realizada a partir da leitura de documentos impressos (livros, artigos, teses, entre outros)”.

A presente pesquisa será explicativa, que visa um aprofundamento da realidade, que infere na pesquisa experimental. Gil (2002, p. 42) considera que:

Essas pesquisas têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Esse é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas.

Entende-se então que o método a se utilizar para a presente elaboração da pesquisa, nada mais é do o método de estudo bibliográfico, recorrendo a livros, artigos, e assim contribuir para uma análise teórica que constitui como objetivo central da pesquisa.

Gil (2002, p. 59) assevera que:

Os livros de referência, também denominados livros de consulta, são aqueles que têm por objetivo possibilitar a rápida obtenção das informações requeridas, ou, então, a localização das obras que as contêm. Dessa forma, pode-se falar em dois tipos de livros de referência: livros de referência informativa, que contém a informação que se busca, e livros de referência remissiva, que remetem a outras fontes

Resultados e Discussão



O ser humano no decorrer do dia a dia se depara com contradições históricas carregadas por violências e opressões, fatores esses que são extremamente propulsores para a busca da efetividade dos direitos humanos e assim contribuiu para que a matéria cresça perante a sociedade de direito e conjuntamente ganhe espaço perante as instituições democráticas.

De acordo com (Bobbio in Bobbio;Matteucci; Parquino, 1998, p.349) menciona que:

O Direito, outro elemento estruturante do conceito de Estado Democrático de Direito, é um fenômeno histórico-cultural que tem por objetivo solucionar os conflitos e pacificar a sociedade através de uma ordenação normativa da realidade, que abrange o “conjunto de normas de conduta e de organização, constituindo uma unidade e tendo por conteúdo a regulamentação das relações fundamentais para a convivência e sobrevivência do grupo social”.

A terminologia Direitos Humanos realça justamente na Constituição Federal de 1988, onde assegura direitos fundamentais perante a sociedade, contudo seu significado ou propósito é carregada por preconceitos referente ao significado de que seja direito para os bandidos e assim, o presente tema se empodera perante uma realidade que clama pelos direitos humanos e sua efetividade sob a ótica da dignidade humana.

A Declaração dos Direitos Humanos de 1948 é um alcance de toda humanidade e de cada indivíduo de forma individualizada. As regras ali existentes são uma conquista de gerações e que todos são beneficiados, inclusive as futuras gerações. Partindo do princípio que as garantias ali defendidas são direitos coletivos, é necessário que seja cada vez mais discutido e refletido diante de novas realidades. Ou seja, é um fato que atinge as esferas políticas, éticas, jurídicas, administrativas e legislativas.

Contemplando e contextualizando, (BinendoJm, 2014 , p.50) assevera que:

Os direitos humano-fundamentais podem ser analisados sob dois aspectos: um subjetivo e outro objetivo. Subjetivamente, podem ser direitos de defesa contra a intervenção do Poder Público; direitos a prestações positivas por parte do Poder Público, tanto de natureza concreta e material, como de natureza normativa; direitos à organização e ao procedimento, que dependem na sua realização tanto de providências estatais com vistas à criação e conformação de órgãos, entidades e repartições, como de outras, normalmente de índole normativa, destinadas a ordenar a fruição de determinados direitos e garantias. Objetivamente, extrapolam o âmbito individual e representam uma concretização de valores em si, a serem protegidos e fomentados pelo Estado, pelo Direito e pela sociedade.



Tendo em vista o caminhar da didática, chega-se a um ponto que é necessário se referir não somente a importância e o significado dos direitos humanos, e sim sua real efetividade perante o indivíduo e que assegure seus direitos. Não obstante, em pleno século XXI, se diz que o momento vivido não é para a aplicação dos direitos e sim a demanda de tutelar esses direitos.

Uma realidade divergente visa sim uma busca por desconstrução ou refundamentação dos Direitos humanos. Por outro lado, é necessário elencar o poder dos direitos humanos em levar direitos fundamentais, como por exemplo, através de ações sociais e institucionais que garantem a integralidade do indivíduo perante a perspectiva de sua dignidade.

É necessário refletir acerca das instituições democráticas e mensurar sua real abrangência acerca da efetividade dos direitos humanos, papel esse direcionado ao próprio cidadão, contudo em específico as universidades e centros de pesquisas que buscam e assumem compromissos com os direitos fundamentais.

Tavares (2011, p.69), assevera que atualmente:

o direito passa por um processo de constitucionalização, isto é, a fundamentalidade da constituição não se concretiza apenas com relação às decisões que traz em si, “mas também nos procedimentos que institui para que elas sejam adequadamente tomadas pelos órgãos competentes, em bases democráticas.

É transparente que ações pautadas na democracia são amplamente questionadas pelos poderes Executivos e Legislativo, por serem representantes do povo. A imprensa mesmo, sempre questiona os objetivos específicos, eficiência e eficácia das ações do governo. Essa troca existente, entre o cidadão e por aqueles que o representam em qualquer esfera é extremamente democrático e é um passo grande adquirido. Contudo, no que pertence ao poder judiciário ainda é obscuro. Não se vê essa troca relacionado a medidas judiciais que asseguram os direitos humanos. Apenas se visualiza na mídia o Poder judiciário como um guardião institucional dos direitos humanos, e, portanto, do próprio Estado de Direito.

Partindo desse princípio, é necessário analisar os fundamentos ético-morais do Estado Democrático de Direito, para que seja um empregador de inclusão. A necessidade de haver consideração pelo outro e o respeito como um



todo, por cada vida particular em sua individualidade. O adjetivo intolerância deve ser excluído, tudo deve ser tolerado e respeitado.

A Forma de análise dos resultados será através de divulgação e a disseminação das informações resultado da pesquisa poderão ser compartilhadas através de publicação em revistas jurídicas ou sites jurídicos, pelos locais que a proponente frequenta, realização de seminários ou participação em congressos para apresentação da presente pesquisa.

Considerações Finais

Os direitos humanos no Brasil e como um todo ainda é uma realidade recente, partindo das perspectivas de uma adequação dos tratados e pactos do Direito internacional ou Direitos humanos, assim como uma constituição que visa a eficácia das leis normativas por instituições e principalmente pelo poder Judiciário Brasileiro. Para se conseguir visualizar toda a temática em si e principalmente conseguir enxergar suas garantias é necessário perpassar por um contexto histórico para que haja uma consciência acerca da afirmação dos direitos humanos.

Entende-se que a ineficácia da garantia dos direitos humanos contribuiu negativamente para a constituição de um sistema político-jurídico do Estado de Direito, no que pertence a aplicação dos direitos humanos.

Pois bem, para que um estado democrático de direito seja considerado diante de sua tradição jurídica e moral, é necessário que exista regras jurídicas, ou seja, um grupo de normas que resguardam os direitos fundamentais em todas as esferas e um sistema que aplique tais regulamentações de forma efetiva para garantia de todos os cidadãos.

Por fim, um Estado de Direito apenas se sucede quando é garantidor dos direitos humanos e assim como se garante na aplicação em toda sociedade em suas diversas realidades sociais. Premissa essa que contraria qualquer tipo de exclusão, sendo ela política, social, econômica e civil. O Estado de Direito é para todos, ou não será concreto em sua essência, e assim ser uma forma de sustentar todos aqueles que não são vitimados por qualquer tipo de violência dos direitos fundamentais.



Há diversas formas a se desconstruir e reconstruir um Estado de Direito baseado nos Direitos Humanos. Pode-se iniciar através de uma eficácia da garantia dos direitos humanos. Ou seja, será necessário um conhecimento e concordância com as propostas fornecidas pelos direitos humanos; um poder judiciário atento e praticando os direitos humanos para o bem-estar social; uma sociedade mais tolerante e que defenda suas garantias previstas.

A ligação dos direitos humanos e do Estado de Direito, é extremamente necessário, tendo em vista que, a própria Hanna Arendt menciona que, o primeiro direito previsto é o ato de ter direitos, ou seja, um direito que garanta a ordem jurídica.

Agradecimentos

A pesquisa se deu início, melhor dizendo, o desejo de se fazer a presente pesquisa surgiu por conta da pós-graduação realizada pela autora na própria Universidade Estadual de Goiás no campus de Senador Canedo, tendo em vista, o contato com professores e alunos extremamente relevantes para a temática. O agradecimento será direcionado à essas pessoas que no ano de 2018 que ainda não finalizou, mais que até o presente momento contribuíram para que o grau de conhecimento e de sensibilidade perante os direitos humanos se desenvolvesse e pela grande contribuição com a matéria e com a realidade fática.

Referências

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo – direitos fundamentais, democracia e constitucionalização**. 3ª Edição. Rio de Janeiro, Renovar, 2014.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasileira: Ed. UNB, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 11ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.